

A conferência da publicação deve ser feita na edição completa, que pode ser verificada por meio do QR-Code

**ESTADO - MATO GROSSO****SORRISO/MT****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SORRISO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIANA ECKERT**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Haroldo Canavarros Serra, Registrador do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Sorriso - MT, na forma da lei, faz saber a todos quanto este virem ou tiverem conhecimento que. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado(a), estando em lugar ignorado, incerto ou inacessível, e nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, que dispõe sobre a alienação fiduciária de coisa imóvel e dá outras providências, e em conformidade com o requerido por BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., com sede na Av. Presidente Juscelino Kubitschek n.ºs 2235 e 2041, São Paulo - SP, CNPJ n.º 90.400.888/0001-42, na qualidade de credor fiduciário no Instrumento Particular com Eficácia de Escritura Pública, Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia, n.º 0010341572, de 29 dezembro de 2022, registrado sob n.º 4/43768 do Livro 02 - Registro Geral neste RI, INTIMA, MARIANA ECKERT, brasileira, solteira, não convivente em união estável, produtora rural, RG n.º 2490355-8-SEJSP-MT, CPF n.º ***.766.081-**, residente na Alameda Sebastião Freitas n.º 344, Santa Clara, Sorriso - MT, devedora fiduciante, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Blumenau n.º 2.727, Centro, Sorriso - MT, de segunda à sexta-feira das 9h as 17h, a fim de satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, a(s) prestação(ões) vencida(s), mais as prestações que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, cujo extrato é o seguinte: Valor da dívida Data Prestação Valor 29/12/2025 36 R\$ 15.707,17 29/01/2026 37 R\$ 15.418,62 28/02/2026 38 R\$ 15.139,74 29/03/2026 39 R\$ 14.870,46 29/04/2026 40 R\$ 14.585,87 29/05/2026 41 R\$ 14.310,91 Projeção do Débito (prestações corrigidas até 14/08/2026) 22/06/2026 R\$ 90.418,67 23/06/2026 R\$ 90.475,92 24/06/2026 R\$ 90.533,17 25/06/2026 R\$ 90.590,43 26/06/2026 R\$ 90.647,69 29/06/2026 R\$ 104.683,01 30/06/2026 R\$ 105.026,68 01/07/2026 R\$ 105.092,75 02/07/2026 R\$ 105.158,85 03/07/2026 R\$ 105.224,95 06/07/2026 R\$ 105.407,68 07/07/2026 R\$ 105.473,82 08/07/2026 R\$ 105.539,98 09/07/2026 R\$ 105.606,17 10/07/2026 R\$ 105.672,34 13/07/2026 R\$ 105.855,22 14/07/2026 R\$ 105.921,43 15/07/2026 R\$ 105.987,67 16/07/2026 R\$ 106.053,90 17/07/2026 R\$ 106.120,19 20/07/2026 R\$ 106.303,24 21/07/2026 R\$ 106.369,55 22/07/2026 R\$ 106.435,86 23/07/2026 R\$ 106.502,15 24/07/2026 R\$ 106.568,48 27/07/2026 R\$ 106.751,73 28/07/2026 R\$ 106.818,09 29/07/2026 R\$ 120.759,24 30/07/2026 R\$ 121.112,02 31/07/2026 R\$ 121.187,31 03/08/2026 R\$ 121.396,07 04/08/2026 R\$ 121.471,44 05/08/2026 R\$ 121.546,80 06/08/2026 R\$ 121.622,16 07/08/2026 R\$ 121.697,54 10/08/2026 R\$ 121.906,54 11/08/2026 R\$ 121.981,99 12/08/2026 R\$ 122.057,37 13/08/2026 R\$ 122.132,86 14/08/2026 R\$ 122.208,35 Emolumentos (do Cartório) Prenotação Intimação Condução Autenticação Edital Total R\$ 36,25 R\$ 32,05 R\$ 120,00 R\$ 164,60 R\$ 360,00 R\$ 712,90 Para que se dê ampla publicidade deste fato, será o presente publicado por 03 (três) dias, no Diário Registral do Registro de Imóveis do Brasil. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, sem a purgação da mora, este Oficial certificará o fato e promoverá a averbação, na(s) matrícula(s) do(s) imóvel(is), da consolidação da propriedade em nome do(a) credor(a) fiduciário(a), à vista da prova do pagamento por este, do imposto de transmissão

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inter vivos. Por oportuno, transcrevo o art. 26-A da Lei 9.514/97, com redação dada pela Lei n.º 14.711, de 2023, "Os procedimentos de cobrança, purgação de mora, consolidação da propriedade fiduciária e leilão decorrentes de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial do devedor, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n.º 11.795, de 8 de outubro de 2008, estão sujeitos às normas especiais estabelecidas neste artigo. 1º A consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada no registro de imóveis trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora de que trata o 1º do art. 26 desta Lei. (Incluído pela Lei n.º 13.465, de 2017) 2º Até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalida o contrato de alienação fiduciária." Sorriso (MT), 22 de junho de 2026. Eu, __, Registrador, digitei, conferi e subscrevi. Haroldo Canavarros Serra Registrador

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online